



Município de  
**Catanduvas**  
Gestão 2005/2008

**Lei nº 033/2006**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 012/2005, para o fim de autorizar a doação de bem imóvel para o DETRAN/PR - Departamento de Trânsito do Paraná, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOIR BERNART, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica alterado o "caput" do artigo primeiro da Lei Municipal nº 012/2005, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art.1** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para o DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná, CNPJ 78.206.513/0001-40, a seguinte área urbana abaixo especificada".

**Art. 2º)** - Fica alterado o "caput" do artigo segundo da Lei Municipal nº 012/2005, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art.2º** - O DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná, CNPJ 78.206.513/0001-40, terá o prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) anos para edificação sobre a área doada, a contar da publicação desta lei junto ao órgão oficial do município".

**Art. 3º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,  
Estado do Paraná, em 11 de abril de 2006.

  
**ALDOIR BERNART**  
Prefeito